



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO
N. 01/2025



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COM PLANO DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS

PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Até às 09h:15min do dia 28/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 28/03/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Banco do Brasil - Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PROTOCOLO

22.951.206-4

Sumário

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS	3
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
4. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO	5
7. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS	6
8. DA PROPOSTA DE PREÇO	8
9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	9
10. DO RECURSO	11
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DA ASSINATURA DO CONTRATO	12
13. DAS PENALIDADES	12
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
15. LISTA DE ANEXOS	15
16. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
17. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	22
18. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO	24
19. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	25
20. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	26
21. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO	36

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante Portaria n.º 001/2025, de 07 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paraná Projetos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COM PLANO DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.**

1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do PARANÁ PROJETOS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, Novo Sistema licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> onde se encontra o link para a "Licitante".

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R\$ 150.117,57 (cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).**

- 3.2. Não será admitida proposta acima do valor unitário máximo do item fixados na tabela do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. O valor orçamentário previsto no **item 3.1** foi definido de acordo com prospecção de mercado, realizada na fase interna da licitação e poderá ser proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este o valor final do contrato.
- 3.4. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

4. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br até às **18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 4.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.
- 4.3. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até às **18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 4.4. As impugnações deverão ser indicadas e dirigidas à Comissão de Contratação, formalizadas por arquivo escrito, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo ser enviadas para o endereço de e-mail indicado no **subitem 4.1**
- 4.5. As respostas aos questionamentos e impugnações, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.
- 4.6. Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, preclui toda a matéria nele constante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- 5.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- 5.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 5.3.1. tenha como sócio ou titular, ex-empregado do PARANÁ PROJETOS, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- 5.3.2. atuem em consórcio;
- 5.3.2.1. não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 5.3.2.1.1. a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a

dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

- 5.3.3.** estejam em processo de falência;
- 5.3.4.** estejam cumprindo suspensão imposta ou tenham contra si declaração de inidoneidade aplicada por qualquer uma das entidades ligadas à Administração Estadual do Estado do Paraná;
- 5.3.4.1.** para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> e realizar a consulta;
- 5.3.5.** estejam enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, conforme proibição legal deste enquadramento para atividade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.
- 5.3.6.** tenha como sócio, titular, empregado ou preposto profissional que integre os quadros funcionais do PARANÁ PROJETOS, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

6. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 6.1.1.** No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.
- 6.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANÁ PROJETOS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3.** O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS.
- 6.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PARANÁ PROJETOS pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.1.** Os contatos indicados no item anterior também estão disponíveis para suporte ao fornecedor para acesso ao sistema.
- 6.5.** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.
- 6.5.1.** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** O PARANÁ PROJETOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

6.7. O PARANÁ PROJETOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

6.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.8.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

7.2. A proposta deverá estar inserida considerando o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

7.3. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**, conforme tabela do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 8**.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

7.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.11. Modo de disputa Aberto-Fechado:

7.11.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.

7.11.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexequíveis.

- 7.11.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.
- 7.11.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.
- 7.11.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.
- 7.11.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 7.11.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).
- 7.11.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.
- 7.11.9. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas.
- 7.11.10. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).
- 7.11.11. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 7.11.12. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.
- 7.12. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- 7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 7.17. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- 7.17.1. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:

7.17.2. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance.

7.17.3. Termo de Declaração, conforme **ANEXO III**.

7.17.4. Documentos de habilitação constantes no **item 9**, sob pena de desclassificação.

7.17.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.18. Os documentos citados no **item 7.17** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas **no item 9**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital:
- b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.20. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

8.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**, conforme tabela do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. O critério de disputa do presente certame será **COM BASE NO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**, devendo ser inserida no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> respeitando o total do lote único, conforme tabela do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.6. Os preços cotados deverão conter todas as despesas com seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

8.7. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- 8.7.1. ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- 8.7.2. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, esse será o prazo considerado.
- 8.8. O modelo de proposta constante do **ANEXO II** é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 8.10. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos mensais fixados na tabela do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 8.11. O valor proposto na fase de lances deverá ser igual ou inferior a **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** estabelecido na tabela do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- 9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 9.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 9.2.1**;
- 9.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011
- 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

9.4.1. Certidão Negativa de falência: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;
- e) Envio e autenticação via SPED contábil.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

ONDE:

	AT = ATIVO TOTAL
	PC = PASSIVO CIRCULANTE
	ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
	AC = ATIVO CIRCULANTE

9.4.4.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por **profissional contábil**, devidamente identificado.

9.4.4.2. O licitante deverá apresentar Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

9.4.4.3. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

9.4.4.4. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.4.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação, a comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no **item 3.1** deste instrumento, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.

9.4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis com o objeto da licitação, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

9.5.2. O objeto social da licitante, constante no contrato ou estatuto social (**9.2**), deve guardar pertinência com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

9.5.3. Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar os formulários disponíveis no **ANEXO III** e **ANEXO VI** deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

9.5.4. Os documentos devem ser emitidos em relação ao foro do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

9.5.5. A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no **item 7.17.1** deste edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico** - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

10.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

10.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.4. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.5. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

10.6. Na hipótese do **item 10.3** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

- 10.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 10.8. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 10.9. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 10.10. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 10.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>
- 10.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme minuta disposta no **ANEXO V**.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento do edital sujeitará a empresa licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.
- 13.2. Será cabível pena de **advertência** o não atendimento as solicitações do PARANÁ PROJETOS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital.

- 13.3. Será cabível pena de **multa**:

Casos	Multa	Multa Diária	Multa sobre	Rescisão	Impedimento de Licitar
Ensejar o retardamento da execução do objeto	5%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Não mantiver a proposta e/ou convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	10%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida para o certame e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total da Proposta	-	2 anos

- 13.3.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto:** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, deixe de entregar amostra ou documento obrigatório no prazo do edital que influencie na assinatura do contrato.
- 13.3.2. Não manter a proposta:** quando apresentada a proposta o licitante informar não conseguir cumpri-la ou solicitar sua retirada do processo, salvo motivo justificado e aceito pela fiscalização.
- 13.3.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato:** quando a proposta ainda estiver vigente o licitante de forma injustificada desistir do seu cumprimento ou se recusar assinar o contrato.
- 13.3.4. Apresentada documentação falsa exigida para o certame:** prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 13.3.5. Houver falha ou fraude:** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o PARANÁ PROJETOS e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.
- 13.4.** Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.
- 13.5.** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6.** As multas que eventualmente sejam aplicadas, serão cobradas diretamente da empresa licitante, ou, ainda, caso necessário serão cobradas judicialmente.
- 13.7.** A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o PARANÁ PROJETOS poderão ser aplicados à empresa licitante juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.
- 13.8.** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 13.9.** Identificado qualquer um dos casos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a proposta será imediatamente desclassificada. Nesta situação, o PARANÁ PROJETOS poderá convocar outro fornecedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).
- 13.10.** Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.
- 13.11.** As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato **ANEXO V**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2.** Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3.** O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4.** Havendo recusa na assinatura do contrato pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.
- 14.5.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 14.6.** É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 14.7.** A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.8.** A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 14.9.** A contratada deverá adotar, no que couber, procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 14.10.** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

15. LISTA DE ANEXOS

- 15.1. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 15.3. **ANEXO III** - TERMO DE DECLARAÇÃO
- 15.4. **ANEXO IV** - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 15.5. **ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO
- 15.6. **ANEXO VI** - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

16. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROTOCOLO: 22.951.206-4
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O objeto deste Termo de Referência é a elaboração de um processo licitatório para Aquisição de Servidor, com Plano de Garantia estendida do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, para atender as demandas do Paraná Projetos
- 16.2.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que, é possível descrever de forma objetiva os itens, respeitando as características do mercado respeitando a disputa entre os interessados.
- 16.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 16.4.** A formalização da aquisição será via ordem de compra.
- 16.5.** Do quantitativo e valor estimado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ENTREGA	GARANTIA	QTD.	VALOR
1	UN	Servidor em rack: com sistema operacional Windows Server 2022 Standart, adequada a configuração de cores do processador, com 80 CALs de usuários licenciado para a configuração do servidor; com suporte para no mínimo 8 discos rígidos de 3.5" / 2,5" (SAS/SATA); Gerenciamento remoto completo via módulo de gerenciamento integrado (compatível com padrões iDRAC ou similares), possuindo, no mínimo, acesso ao KVM virtual através Web HTML5, mídia virtual, alertas por e-mails e integração com Active Directory; Placa de rede dual port 10/25GbE SFP28, compatível com OCP NIC 3.0; Placa mãe com portas Broadcom 5720 Dual Port 1Gb integradas; Deverá ser ofertado 2 (dois) transceiver 25GbE SR; Processador Intel Xeon Silver ou equivalentes, lançado a partir de 2023 com, pelo menos, 20 núcleos/40 threads, suporte a Turbo Boost e Hyper-Threading; Configuração com 1 processadores; Memória RAM DDR5 ECC, 128GB configurados em 4 módulos de 32GB RDIMM, 4800MT/s, Dual Rank; Controladora RAID com suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10; 2 x SSDs SATA de 960GB cada, Hot-plug configurados em RAID 1; 5 x discos rígidos SAS de no mínimo 6TB cada, 12Gbps, 7.200 RPM, padrão 512e, Hot-Plug de 3.5", tipo Read Intensive, 6Gbps, Hot-plug configurados em RAID 6; Painel frontal com display LCD; Trilhos deslizantes para rack de 19" com braço de gerenciamento de cabos, ajustáveis entre 68,1 cm e 86,1 cm; Suporte para placas PCIe Gen4 com, no mínimo, dois slots Low Profile; Dissipadores de calor compatíveis com configuração de 1 processador; Fontes de alimentação redundantes, Hot-plug, 800W (1+1); Módulo de segurança Trusted Platform Module (TPM) 2.0; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Possuir recurso para permita bloquear e impedir alterações maliciosas ou involuntárias nas configurações na BIOS/UEFI, na controladora de gerenciamento e alterações nas versões de firmware; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do	até 90 dias corridos	5 anos modalidade on site	1	R\$ 150.117,57

	HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com ; Deve possuir garantia do fabricante, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento remoto e abertura de chamado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico remoto; Marca/Modelo indicado: Compatível com padrões Dell PowerEdge ou similares.				
--	---	--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.6. A contratação está baseada na justificativa abaixo. A contratação está prevista no Plano de Ação 2024/2025 do Paraná Projetos, conforme aprovado na 05ª Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração do Paraná Projetos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).

16.7. Justificativa:

16.7.1. O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos está atualmente envolvido na execução de uma série de projetos estratégicos e complexos que exigem uma estrutura e equipamentos eficientes para garantir as entregas adequadas e a execução mais eficaz das atividades.

16.7.2. A entidade, em cumprimento à sua missão institucional e em face dos projetos estratégicos em andamento, necessita aperfeiçoar e expandir seu parque de informática, proporcionando maior estrutura, segurança, eficiência e qualidade de trabalho para atendimento das crescentes demandas que está recebendo.

16.7.3. Atualmente o PARANA PROJETOS possui equipamentos adaptados que até o momento supriam as necessidades da instituição no contexto de distribuição e armazenamento de dados, contudo, além do aumento das demandas, o PARANA PROJETOS foi reestruturado fisicamente, contando com novas estruturas de trabalho as quais proporcionará um melhor desempenho na realização das atividades.

16.7.4. Em meio a este cenário, o PARANA PROJETOS visa realizar processo de licitação para aquisição dos equipamentos necessários proporcionando maior confiabilidade no processamento e armazenamento dos dados institucionais.

16.7.5. O item e a quantidade foram baseados no número existente de colaboradores e na previsão de contratação de novos, bem como, na quantidade de dados gerados, mensurando o custo-benefício em adquirir o equipamento para atendimento das demandas, com previsão da modalidade de garantia on-site, com 5 (cinco) anos de assistência.

16.7.6. Em atendimento ao Anexo II item 5 b) da Resolução 42/2023, o objeto deste termo de referência não pode ser adquirido por meio de Sistema de Registro de Preço no âmbito do Poder Executivo Estadual conforme informação nº 606/2020, acostada ao protocolo 15.823.415-7, que concluiu "... pela impossibilidade da participação ou adesão dos Serviços Sociais Autônomos a ata de registro de preços realizadas pelo Estado do Paraná ..."

16.8. Fundamentação:

16.8.1. A contratação fundamenta-se no Art. 5º inciso V do RLC-PRPRO e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.9. O objeto da contratação deverá compreender:

16.9.1. Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou

fora de linha de produção.

- 16.9.2. O equipamento deve ser novo e fornecido na embalagem original do fabricante, com seus devidos selos de autenticidade e Nota Fiscal correspondente a aquisição emitida pelo fabricante do equipamento.
- 16.9.3. Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado.
- 16.9.4. O fornecimento dos equipamentos será executado sob demanda, mediante o envio da Ordem de Compra.
- 16.9.5. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo máximo indicado para cada um dos itens.
- 16.9.6. A garantia deverá ser na modalidade on-site (no local) e telefônica, pelo período indicado para cada um dos itens.
- 16.9.7. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para acolhimento das solicitações de assistência técnica. O canal deverá ficar disponível de segunda a sexta - feira, exceto feriados, no horário das 8h às 18hs.
- 16.9.8. As solicitações serão atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento. O tempo de solução do problema será de até 3 (três) dias úteis.
 - 16.9.8.1. Para os casos em que não for possível a solução do problema dentro do prazo indicado acima, o equipamento deverá ser repostado pela contratada em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da comunicação do Paraná Projetos.
 - 16.9.8.2. Caso comprovado que o dano foi causado por mau uso ou imperícia por parte do Paraná Projetos, fica a empresa excluída de prestar garantia.
- 16.9.9. Os equipamentos ofertados, bem como demais periféricos ou componentes deverão ser compatíveis com todos os componentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.10.1. É permitida a subcontratação para o serviço de garantia prestada pelo fabricante através da rede de assistência credenciada para os produtos ofertados.
- 16.10.2. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos serviços.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.11. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo máximo indicado para cada um dos itens, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra
- 16.12. A entrega deverá ser realizada na sede do Paraná Projetos, sito a Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000.
- 16.13. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no termo de referência e no edital.

16.14. São obrigações das partes:

PARANÁ PROJETOS:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa desempenhar o serviço contratado;
- j) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para o acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas pela contratada;
- k) Comunicar formalmente a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos e serviços fornecidos.

CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos itens conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

- j) A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.
- k) Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- l) Entregar, juntamente com os produtos, a declaração do FABRICANTE informando o “part number” da garantia que será contratada e prestada pela FABRICANTE

FORMA DE PAGAMENTO

- 16.15.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.
- 16.16.** As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 10 dias úteis.
- 16.17.** Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.
- 16.18.** A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
 - b) especificação dos serviços realizados;
 - c) data da realização dos serviços;
 - d) número do contrato;
 - e) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.
- 16.19.** As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.
- 16.20.** O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.
- 16.21.** Os bens serão recebidos em duas etapas:
- 16.21.1.** **Provisoriamente** no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.21.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.21.3.** **Definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 16.21.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.22.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.23.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no preâmbulo deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

17. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2025 (PROTOCOLO: 22.951.206-4) - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COM PLANO DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA

LOTE ÚNICO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ENTREGA	GARANTIA	QTD.	VALOR
1	UN	<p>Servidor em rack: com sistema operacional Windows Server 2022 Standart, adequada a configuração de cores do processador, com 80 CALs de usuários licenciado para a configuração do servidor; com suporte para no mínimo 8 discos rígidos de 3.5" / 2,5" (SAS/SATA); Gerenciamento remoto completo via módulo de gerenciamento integrado (compatível com padrões iDRAC ou similares), possuindo, no mínimo, acesso ao KVM virtual através Web HTML5, mídia virtual, alertas por e-mails e integração com Active Directory; Placa de rede dual port 10/25GbE SFP28, compatível com OCP NIC 3.0; Placa mãe com portas Broadcom 5720 Dual Port 1Gb integradas; Deverá ser ofertado 2 (dois) transceiver 25GbE SR; Processador Intel Xeon Silver ou equivalentes, lançado a partir de 2023 com, pelo menos, 20 núcleos/40 threads, suporte a Turbo Boost e Hyper-Threading; Configuração com 1 processadores; Memória RAM DDR5 ECC, 128GB configurados em 4 módulos de 32GB RDIMM, 4800MT/s, Dual Rank; Controladora RAID com suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10; 2 x SSDs SATA de 960GB cada, Hot-plug configurados em RAID 1; 5 x discos rígidos SAS de no mínimo 6TB cada, 12Gbps, 7.200 RPM, padrão 512e, Hot-Plug de 3.5", tipo Read Intensive, 6Gbps, Hot-plug configurados em RAID 6; Painel frontal com display LCD; Trilhos deslizantes para rack de 19" com braço de gerenciamento de cabos, ajustáveis entre 68,1 cm e 86,1 cm; Suporte para placas PCIe Gen4 com, no mínimo, dois slots Low Profile; Dissipadores de calor compatíveis com configuração de 1 processador; Fontes de alimentação redundantes, Hot-plug, 800W (1+1); Módulo de segurança Trusted Platform Module (TPM) 2.0; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Possuir recurso para permita bloquear e impedir alterações maliciosas ou involuntárias nas configurações na BIOS/UEFI, na controladora de gerenciamento e alterações nas versões de firmware; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com; Deve possuir garantia do fabricante, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento remoto e abertura de chamado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por</p>	até 90 dias corridos	5 anos modalidade on site	1	R\$ 

		semana), com atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico remoto; Marca/Modelo indicado: Compatível com padrões Dell PowerEdge ou similares.				
--	--	--	--	--	--	--

- II) A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- III) Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- IV) Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- V) O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.
- VI) Para fins de julgamento e oferecimento de lances será considerado o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- VII) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 90 dias).

[Cidade], em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

18. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2025 (PROTOCOLO: 22.951.206-4) - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COM PLANO DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistente empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.
- VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores as condições análogas à de escravo - "Lista Suja" - nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- VII) Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

[Cidade], em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

19. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2025 (PROTOCOLO: 22.951.206-4) - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COM PLANO DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]
[Endereço da Empresa]
[Cidade, Estado, CEP]
[Telefone da Empresa]
[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo do Representante da Empresa Emitente]
[Assinatura Digital ou Física do Representante]
[Data de Emissão do Atestado]

20. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ 2025

Minuta de Contrato de aquisição de servidor que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Eduardo, portador da cédula de Identidade RG. n.º. **XXX** SESP/PR e CPF sob n.º. **XXX**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de servidor, com plano de garantia estendida do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a aquisição estão descritas nos anexos Pregão Eletrônico N.º 01/2025 (PROTOCOLO: 22.951.206-4), que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos.

Parágrafo único. O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- d) regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no **item 1.1**, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, em ____ de _____ de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O Paraná Projetos pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **XX** (por extenso).

4.2. As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o SSA Paraná Projetos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. A nota fiscal deverá ser entregue ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 do mês subsequente à entrega do equipamento, sendo o pagamento realizado em até 15 dias úteis.

§2º. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

§3º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§4º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§5º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

§6º. Os bens serão recebidos em duas etapas:

- a) Provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.
- b) O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§7º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§8º. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no preâmbulo deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

6.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa desempenhar o serviço contratado;
- j) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para o acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas pela contratada;
- k) Comunicar formalmente a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos e serviços fornecidos.

CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos itens conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- j) A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.
- k) Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- l) Entregar, juntamente com os produtos, a declaração do FABRICANTE informando o “part number” da garantia que será contratada e prestada pela FABRICANTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.1.0 não cumprimento do edital sujeitará a empresa licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas

§1º. Será cabível pena de advertência o não atendimento as solicitações do PARANÁ PROJETOS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital.

§2º. Será cabível pena de multa:

Casos	Multa	Multa Diária	Multa sobre	Rescisão	Impedimento de Licitar
Ensejar o retardamento da execução do objeto	5%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Não manter a proposta e/ou convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	10%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida para o certame e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total da Proposta	-	2 anos

§3º. **Ensejar o retardamento da execução de seu objeto:** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, deixe de entregar amostra ou documento obrigatório no prazo do edital que influencie na assinatura do contrato.

§4º. **Não manter a proposta:** quando apresentada a proposta o licitante informar não conseguir cumpri-la ou solicitar sua retirada do processo, salvo motivo justificado e aceito pela fiscalização.

§5º. **Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato:** quando a proposta ainda estiver vigente o licitante de forma injustificada desistir do seu cumprimento ou se recusar assinar o contrato.

§6º. **Apresentada documentação falsa exigida para o certame:** prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

§7º. **Houver falha ou fraude:** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o PARANÁ PROJETOS e/ou a prática de fraude e/ou ato que contribua para a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório e/ou apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

§8º. **Comportar-se de modo inidôneo:** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, atos de falha ou fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, atos de prestação falsa de informações.

§9º. Nada impede a existência de outros motivos não relacionados nos itens acima, os quais serão avaliados e enquadrados para aplicação da respectiva multa.

§10º. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§11º. As multas que eventualmente sejam aplicadas, serão cobradas diretamente da empresa licitante, ou, ainda, caso necessário serão cobradas judicialmente.

§12º. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o PARANÁ PROJETOS poderão ser aplicados à empresa licitante juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios.

§13º. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§14º. Identificado qualquer um dos casos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a proposta será imediatamente desclassificada. Nesta situação, o PARANÁ PROJETOS poderá convocar outro fornecedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).

§15º. Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

§16º. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato **ANEXO V**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela lentidão no seu cumprimento;
- d) pelo atraso injustificado no início da execução;
- e) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- i) pela decretação de falência;
- j) pela dissolução da sociedade;
- k) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 44, do RLC - PRPRO. A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme estabelecido no art. 45, do RLC - PRPRO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. É permitida a subcontratação para o serviço de garantia prestada pelo fabricante através da rede de assistência credenciada para os produtos ofertados.

12.2. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos serviços

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

13.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

14.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§1º A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

§2º O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§3º As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1º O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

§4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- a) Ação;
- b) Identificação de usuários do sistema;
- c) Dados de IP no momento da ação;
- d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- e) Session ID da conexão utilizada.

- §7º Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- §10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12 Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13 A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14 Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.
- §15 É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

[PARANÁ PROJETOS]

[CONTRATADA]

[Gestor do contrato]

[Fiscal do contrato]

Testemunhas:

1 - [Nome] [CPF]

2 - [Nome] [CPF]

21. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível